



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de São Vendelino/RS, conforme especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Secretarias Municipais

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de São Vendelino/RS, conforme especificações, quantitativos, requisitos técnicos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A contratação observará a padronização estabelecida pelo Decreto Municipal nº 078/2026, fundamentada no Laudo Técnico nº 678/2026, bem como as especificações técnicas mínimas definidas para cada item.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Os quantitativos e valores estimados para a contratação são os seguintes:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	Pneu 10.00R20 , novo, de primeiro uso, construção radial, para eixo direcional, aplicação mista asfalto/terra, capacidade mínima equivalente a 16 lonas, índice de carga mínimo 146/143, índice de velocidade mínimo K e profundidade inicial dos sulcos de, no mínimo, 18 mm.	R\$ 3.282,52	R\$ 65.650,47
02	20	Pneu 10.00R20 , novo, de primeiro uso, construção radial, banda de rodagem tipo borrachudo, para eixo de tração, aplicação mista asfalto/terra, capacidade mínima equivalente a 16 lonas, índice de carga mínimo 146/143, índice de velocidade mínimo D e profundidade inicial dos sulcos de, no mínimo, 24 mm.	R\$ 3.511,95	R\$ 70.239,07
03	20	Pneu 275/80R22,5 , novo, de primeiro uso, construção radial, sem câmara (tubeless), banda de rodagem tipo borrachudo, para eixo	R\$ 3.352,79	R\$ 67.055,80



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



		de tração mista, capacidade mínima equivalente a 16 lonas, índice de carga mínimo 149/146, índice de velocidade mínimo K e profundidade inicial dos sulcos de, no mínimo, 25 mm.		
04	20	Pneu 275/80R22,5 , novo, de primeiro uso, construção radial, sem câmara (tubeless), para eixo direcional mista, capacidade mínima equivalente a 16 lonas, índice de carga mínimo 149/146, índice de velocidade mínimo K e profundidade inicial dos sulcos de, no mínimo, 18 mm.	R\$ 3.093,50	R\$ 61.870,00
05	20	Pneu 235/75 R17,5 , novo, de primeiro uso, construção radial, para eixo direcional misto, capacidade mínima equivalente a 16 lonas, índice de carga mínimo 132, índice de velocidade mínimo K e profundidade inicial dos sulcos de, no mínimo, 13 mm.	R\$ 2.141,52	R\$ 42.830,40
06	20	Pneu 235/75R17,5 , novo, de primeiro uso, construção radial, banda de rodagem tipo borrachudo, para eixo de tração, aplicação mista, capacidade mínima equivalente a 16 lonas, índice de carga mínimo 143/141, índice de velocidade mínimo K e profundidade inicial dos sulcos de, no mínimo, 18 mm.	R\$ 1.925,00	R\$ 38.500,00
07	6	Pneu 7.50-16 , novo, de primeiro uso, banda de rodagem tipo borrachudo, para eixo de tração, capacidade mínima equivalente a 12 lonas, índice de carga mínimo 121/120, índice de velocidade mínimo J e profundidade inicial dos sulcos de, no mínimo, 15 mm.	R\$ 1.571,40	R\$ 9.428,40
08	10	Pneu 7.50-16 , novo, de primeiro uso, para eixo direcional, aplicação mista, capacidade mínima equivalente a 12 lonas, índice de carga mínimo 121/120, índice de velocidade mínimo J e profundidade inicial dos sulcos de, no mínimo, 11 mm.	R\$ 1.372,02	R\$ 13.720,20
09	40	Pneu 175/70 R14 88T , novo, de primeiro uso, construção radial, sem câmara (tubeless), índice de carga mínimo 88 e índice de velocidade mínimo T.	R\$ 444,98	R\$ 17.799,20
10	20	Pneu 195/70 R15C , novo, de primeiro uso, construção radial, sem câmara (tubeless), para eixo direcional, índice de carga mínimo 104/102 e índice de velocidade mínimo R ou superior.	R\$ 993,10	R\$ 19.862,00
11	40	Pneu 195/65 R15 91H , novo, de primeiro uso, construção radial, sem câmara (tubeless), índice de carga mínimo 91 e índice de velocidade mínimo H ou superior.	R\$ 588,50	R\$ 23.540,00
12	20	Pneu 205/60 R16 92H , novo, de primeiro uso, construção radial, sem câmara (tubeless), índice de carga mínimo 92 e índice de velocidade mínimo H ou superior.	R\$ 668,07	R\$ 13.361,40
13	30	Pneu 215/75 R16C 116/114R , novo, de primeiro uso, construção radial, sem câmara (tubeless), índice de carga mínimo 116/114 e índice de velocidade mínimo R.	R\$ 1.176,67	R\$ 35.300,10



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



14	20	Pneu 195/75 R16 , novo, de primeiro uso, construção radial, sem câmara (tubeless), eixo direcional, aplicação mista, índice de carga mínimo 107/105 e índice de velocidade mínimo R ou superior.	R\$ 1.076,24	R\$ 21.524,80
15	20	Pneu 225/55R18 , novo, de primeiro uso, construção radial, sem câmara (tubeless).	R\$ 1.078,85	R\$ 21.577,00
16	8	Pneu 265/70 R17 115T , novo, de primeiro uso, construção radial, sem câmara (tubeless), índice de carga mínimo 115 e índice de velocidade mínimo T.	R\$ 1.265,00	R\$ 10.120,00
17	8	Pneu 205/50 R17 91V , novo, de primeiro uso, construção radial, sem câmara (tubeless), índice de carga mínimo 91 e índice de velocidade mínimo V.	R\$ 904,17	R\$ 7.233,36
18	12	Pneu 205/60 R15 A/T 91H , novo, de primeiro uso, construção radial, sem câmara, banda de rodagem, tipo borrachudo, índice de carga mínimo 91 e índice de velocidade mínimo H.	R\$ 795,44	R\$ 9.545,28
19	6	Pneu 8.25 R20 , novo, de primeiro uso, aplicação mista, construção convencional, capacidade mínima equivalente a 14 lonas, índice de carga mínimo 133/131 e índice de velocidade mínimo J.	R\$ 1.695,00	R\$ 10.170,00
20	8	Pneu 14.00R24 G-2 , novo, de primeiro uso, construção radial, carcaça de aço, capacidade mínima equivalente a 16 lonas, índice mínimo 153A8, desenho de banda G-2 e profundidade inicial dos sulcos de, no mínimo, 24 mm.	R\$ 8.058,74	R\$ 64.469,92
21	2	Pneu 17.5 R25 , novo, de primeiro uso, construção radial, carcaça de aço, desenho de banda E3/L3 e profundidade inicial dos sulcos de, no mínimo, 25 mm.	R\$ 9.038,87	R\$ 18.077,74
22	6	Pneu 17.5R25 , novo, de primeiro uso, construção diagonal, capacidade mínima equivalente a 16 lonas, desenho de banda G2/L2 e profundidade inicial dos sulcos de, no mínimo, 25 mm.	R\$ 6.310,77	R\$ 37.864,62
23	10	Pneu 12.5/80-18 , novo, de primeiro uso, capacidade mínima equivalente a 14 lonas, desenho de banda I3.	R\$ 4.345,90	R\$ 43.459,00
24	4	Pneu 19.5 R24 , novo, de primeiro uso, construção diagonal, capacidade mínima equivalente a 16 lonas.	R\$ 7.579,99	R\$ 30.319,96
25	2	Pneu 19.5L R24 (500/70R24) , novo, de primeiro uso, construção radial, índice mínimo 164A8, capacidade equivalente a 20 PR, desenho de banda R4.	R\$ 9.920,00	R\$ 19.840,00
26	4	Pneu 12.4-24 , novo, de primeiro uso, capacidade mínima equivalente a 12 lonas, desenho de banda R1.	R\$ 4.428,39	R\$ 17.713,56
27	4	Pneu 18.4-30 , novo, de primeiro uso, capacidade mínima equivalente a 12 lonas, desenho de banda R1.	R\$ 7.337,31	R\$ 29.349,24
28	20	Câmara de ar 10.00-20 , nova, de primeiro uso, para aro 20, compatível com pneu 10.00-	R\$ 138,08	R\$ 2.761,50



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



		20/10.00R20, confeccionada em material apropriado para uso automotivo, com válvula central compatível com a aplicação.		
29	20	Protetor de câmara de ar para aro 20 , novo, de primeiro uso, compatível com conjunto 10.00-20/10.00R20, com furo central, destinado à proteção da câmara contra atrito e contato direto com o aro.	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
30	10	Câmara de ar 14.00-24 , nova, de primeiro uso, para aro 24, compatível com pneu 14.00-24/14.00R24, confeccionada em material apropriado para a aplicação, com válvula lateral compatível.	R\$ 303,27	R\$ 3.032,70
31	10	Protetor de câmara de ar para aro 24 , novo, de primeiro uso, compatível com conjunto 14.00-24/14.00R24, destinado à proteção da câmara contra atrito, aquecimento e contato direto com o aro.	R\$ 97,50	R\$ 975,00
32	5	Câmara de ar 14.00-24 , nova, de primeiro uso, para aro 24, compatível com pneu 14.00-24/14.00R24, confeccionada em material apropriado para a aplicação, com válvula central compatível.	R\$ 323,27	R\$ 1.616,35
33	5	Câmara de ar 19.5-24 , nova, de primeiro uso, para aro 24, compatível com pneu 19.5-24, confeccionada em material apropriado para utilização em máquina/equipamento pesado, com válvula lateral compatível.	R\$ 437,31	R\$ 2.186,55
34	5	Protetor de câmara de ar para aro 24 , novo, de primeiro uso, compatível com conjunto 19.5-24, destinado à proteção da câmara contra atrito e contato direto com o aro.	R\$ 160,00	R\$ 800,00
35	10	Câmara de ar 17.5-25 , nova, de primeiro uso, para aro 25, compatível com pneu 17.5-25/17.5R25, confeccionada em material apropriado para utilização em máquina pesada, com válvula central compatível.	R\$ 461,54	R\$ 4.615,40
36	5	Câmara de ar 17.5-25 , nova, de primeiro uso, para aro 25, compatível com pneu 17.5-25/17.5R25, confeccionada em material apropriado para utilização em máquina pesada, com válvula lateral compatível.	R\$ 447,69	R\$ 2.238,45
37	10	Protetor de câmara de ar para aro 25 , novo, de primeiro uso, compatível com conjunto 17.5-25/17.5R25, destinado à proteção da câmara contra atrito e contato direto com o aro.	R\$ 227,50	R\$ 2.275,00
38	10	Câmara de ar 7.50-16 , nova, de primeiro uso, para aro 16, compatível com pneu 7.50-16, confeccionada em material apropriado para uso automotivo, com válvula lateral compatível.	R\$ 100,54	R\$ 1.005,40
39	10	Protetor de câmara de ar para aro 16 , novo, de primeiro uso, compatível com conjunto 7.50-16, destinado à proteção da câmara contra atrito e contato direto com o aro.	R\$ 40,00	R\$ 400,00
40	10	Câmara de ar 12.4-24 , nova, de primeiro uso, para aro 24, compatível com pneu 12.4-24,	R\$ 206,54	R\$ 2.065,40



		confeccionada em material apropriado para utilização agrícola, com válvula compatível com a aplicação.		
41	10	Câmara de ar 18.4-30 , nova, de primeiro uso, para aro 30, compatível com pneu 18.4-30, confeccionada em material apropriado para utilização agrícola, com válvula compatível com a aplicação.	R\$ 445,39	R\$ 4.453,85
42	10	Câmara de ar 8.25-20 , nova, de primeiro uso, para aro 20, compatível com pneu 8.25-20/8.25R20, confeccionada em material apropriado para uso automotivo, com válvula compatível com a aplicação.	R\$ 141,54	R\$ 1.415,40
		VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 851.312,29

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 851.312,29 (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e doze reais e vinte e nove centavos)**, apurado com base na pesquisa de preços realizada pela Administração.

Os valores unitários indicados constituem os preços estimados para fins de processamento do certame, devendo ser observados como parâmetros máximos de aceitabilidade das propostas, conforme definido no instrumento convocatório.

Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, tais como tributos, encargos, frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento da obrigação, não sendo admitida cobrança adicional do Município.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo e não obrigam a Administração à aquisição integral dos produtos registrados, sendo as aquisições efetuadas de acordo com a efetiva necessidade durante a vigência da Ata.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de assegurar a manutenção adequada e contínua dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de São Vendelino/RS, mediante a disponibilidade de pneus, câmaras de ar e protetores compatíveis com as características técnicas e condições de utilização de cada bem.

Os materiais objeto da contratação são componentes essenciais para a segurança, mobilidade e funcionamento da frota municipal e estão sujeitos a desgaste natural decorrente da utilização, das condições das vias, do tipo de



atividade desempenhada e, ainda, a avarias que podem exigir sua substituição antes do término da vida útil inicialmente esperada.

A diversidade da frota municipal exige a utilização de pneus de diferentes medidas, construções, capacidades de carga, índices de velocidade e características de banda de rodagem, além das correspondentes câmaras de ar e protetores. A correta seleção desses componentes é necessária não apenas para assegurar sua compatibilidade com os veículos e equipamentos, mas também para preservar as condições de segurança, desempenho e durabilidade do conjunto.

Conforme apontado no Laudo Técnico nº 678/2026, a aquisição de pneus considerando exclusivamente o menor preço pode resultar em produtos que não apresentem desempenho e durabilidade adequados, podendo ocasionar desgaste prematuro e inclusive danos aos sistemas de suspensão e direção. O documento também ressalta a importância da correta definição das dimensões, estrutura, tipo de aplicação, capacidade de carga e demais características técnicas.

A ausência de produtos disponíveis para reposição pode provocar a indisponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, comprometendo a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. Dessa forma, mostra-se necessária a existência de instrumento que possibilite a aquisição dos materiais conforme o surgimento das demandas durante o período de vigência.

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a impossibilidade de determinar antecipadamente o momento exato e a quantidade efetivamente necessária de cada produto. O modelo permite a realização de aquisições parceladas conforme a demanda, evitando a formação desnecessária de grandes estoques e proporcionando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

A necessidade, as alternativas disponíveis e a solução escolhida encontram-se detalhadamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes da tabela do item 2 deste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos com medidas, características, capacidade ou desempenho inferiores aos requisitos mínimos estabelecidos.



Todos os pneus deverão ser novos, de primeiro uso e de fabricação regular, não sendo admitidos pneus usados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou provenientes de qualquer processo de reutilização de carcaça.

Os pneus deverão apresentar, de forma legível e permanente, as identificações aplicáveis ao produto, incluindo fabricante ou marca, modelo, medida, tipo de construção, índices de carga e velocidade e demais marcações pertinentes à sua categoria e aplicação.

Os pneus sujeitos à certificação compulsória deverão possuir Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, atendendo às normas e regulamentos aplicáveis. O Laudo Técnico nº 678/2026 destaca a importância da certificação quanto aos requisitos de segurança e desempenho e da identificação das dimensões, índices de carga e velocidade e indicadores de desgaste.

Quando a especificação do item estabelecer profundidade mínima dos sulcos, quantidade ou capacidade equivalente de lonas, desenho da banda de rodagem, aplicação, índice de carga, índice de velocidade ou qualquer outra característica técnica, o produto ofertado deverá comprovar o atendimento integral ao respectivo requisito.

As câmaras de ar deverão ser novas, de primeiro uso, compatíveis com as medidas dos pneus e aros indicados, possuir válvula correspondente à aplicação especificada e apresentar características adequadas ao tipo de veículo, máquina ou equipamento a que se destinam.

Os protetores deverão ser novos, de primeiro uso, possuir dimensões compatíveis com os respectivos pneus, câmaras e aros e apresentar resistência e características adequadas à finalidade de proteção da câmara contra o contato e atrito com o aro. O Laudo Técnico reconhece as câmaras e os protetores como integrantes do conjunto rodante, sujeitos igualmente a critérios relacionados à qualidade, desempenho e segurança.

4.1. Da padronização dos produtos

Deverá ser observada a padronização instituída pelo Decreto Municipal nº 078/2026, de 18 de agosto de 2026, fundamentada no Laudo Técnico nº 678/2026, relativamente às marcas admitidas para os produtos objeto da contratação.

Para os pneus, serão admitidas as marcas: Michelin, Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone e Anteo. Para as câmaras de ar, serão



admitidas as marcas: Tortuga, Michelin, Pirelli, Firestone e Goodyear.
Para os protetores, serão admitidas as marcas: IRBO, SBN, LB e Vipal.

A indicação das marcas decorre da padronização formalmente estabelecida pelo Município e da avaliação técnica realizada no Laudo Técnico nº 678/2026, que considerou aspectos relacionados à procedência, controle de qualidade, segurança, eficiência, garantia e certificações dos produtos. O referido Laudo apresenta, ao final da análise, as marcas posteriormente adotadas pela Administração.

A marca padronizada, por si só, não dispensa o atendimento às demais especificações técnicas do item. O produto ofertado deverá, cumulativamente, pertencer a uma das marcas admitidas para sua categoria e atender integralmente às medidas, índices, aplicação, construção, banda de rodagem, profundidade dos sulcos e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.2. Da comprovação das características técnicas

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta final readequada, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento equivalente, em língua portuguesa ou acompanhado das informações necessárias à sua adequada compreensão, que permita verificar as características técnicas do produto ofertado.

O documento apresentado deverá permitir a identificação, no mínimo, da marca e do modelo/referência do produto, bem como a conferência das características exigidas no respectivo item, especialmente medida, construção, aplicação, índices de carga e velocidade, capacidade de lonas ou equivalente, desenho da banda e profundidade dos sulcos, quando tais requisitos forem exigidos.

A proposta final deverá indicar expressamente a marca e o modelo/referência de cada produto ofertado, não sendo suficiente a indicação genérica de uma das marcas padronizadas quando houver diferentes modelos ou linhas comerciais capazes de apresentar características técnicas distintas.

Caso as informações constantes do catálogo ou ficha técnica sejam insuficientes para demonstrar determinada característica exigida, poderá ser solicitada documentação técnica complementar para esclarecimento das características do produto ofertado, observados os limites legais aplicáveis às diligências.



A Administração poderá consultar o sítio eletrônico oficial do fabricante e demais documentos técnicos oficiais para conferência das informações apresentadas pelo licitante.

4.3. Da garantia e qualidade

Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observada, no mínimo, a garantia oferecida pelo respectivo fabricante, sem prejuízo das responsabilidades legais do fornecedor.

Constatado defeito de fabricação ou vício que torne o produto impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo máximo de 05 dias.

Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de uso, deformações, ressecamento, avarias decorrentes de armazenamento ou transporte inadequado ou qualquer condição capaz de comprometer sua segurança, durabilidade ou utilização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, na qual serão indicados os itens e respectivas quantidades solicitadas.

Não será exigido fornecimento mínimo por solicitação, podendo o Município requisitar somente a quantidade necessária para atendimento da demanda existente, inclusive uma única unidade de determinado item, quando necessário.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, no Município de São Vendelino/RS, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos necessários à entrega dos produtos, correrão por conta da contratada e deverão estar incluídas nos preços registrados.

No momento da entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, marca, modelo, medida e demais características exigidas, podendo ser recusado qualquer material que esteja em desacordo com a Autorização de Fornecimento, proposta aceita ou especificações deste Termo de Referência.



A entrega de produto pertencente a marca padronizada não implicará sua aceitação automática, permanecendo obrigatória a comprovação de atendimento a todas as características técnicas estabelecidas para o respectivo item.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos nas quantidades solicitadas, dentro do prazo estabelecido e em estrita conformidade com as especificações técnicas, marca, modelo/referência e demais condições constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita.

Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, assumindo todos os custos e riscos inerentes ao fornecimento.

Entregar somente produtos novos e de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, observando, para os pneus, a vedação ao fornecimento de produtos usados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados ou provenientes de reutilização de carcaça.

Fornecer exclusivamente produtos pertencentes às marcas admitidas pela padronização instituída pelo Decreto Municipal nº 078/2026, sem prejuízo do atendimento integral às demais especificações técnicas do respectivo item.

Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos recusados, defeituosos ou que apresentem desconformidade com as condições estabelecidas.

Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos e adotar as providências necessárias sempre que constatado defeito de fabricação durante o período correspondente.

Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e fornecer, quando necessário, documentos técnicos destinados à comprovação das características e procedência dos produtos.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou documentos equivalentes, indicando os itens, quantidades e local de entrega.

Receber, conferir e fiscalizar os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta aceita.

Recusar os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas e comunicar formalmente à contratada a necessidade de substituição.

Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização deverá acompanhar, especialmente, a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, marca e modelo constantes da proposta aceita, bem como os quantitativos solicitados, prazos de entrega e demais obrigações assumidas pela contratada.

O fiscal registrará as ocorrências verificadas durante a execução e solicitará à contratada a correção das irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para sua regularização quando cabível.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

9. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente solicitados, entregues e definitivamente aceitos pela Administração, considerando os respectivos preços unitários registrados. A contratada deverá apresentar o documento fiscal correspondente ao fornecimento, contendo a descrição dos produtos, quantidades, valores unitários e totais e demais informações necessárias à identificação da contratação.



O documento fiscal deverá ser emitido pelo mesmo estabelecimento inscrito no CNPJ que apresentou a proposta vencedora e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do Pregão Eletrônico e da respectiva Ata de Registro de Preços/Autorização de Fornecimento, conforme aplicável.

O pagamento ficará condicionado à conferência e ao aceite dos produtos e do respectivo documento fiscal pelo servidor responsável.

Constatada irregularidade no documento fiscal ou na execução do fornecimento, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem que isso gere direito à atualização ou indenização decorrente de fato imputável à contratada.

O prazo para pagamento será de 20 dias, contados da apresentação e do aceite do documento fiscal, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município. As retenções previdenciárias e demais tributos incidentes serão processadas conforme a legislação vigente, respeitando os percentuais e condições estabelecidos na normativa aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com adoção do Sistema de Registro de Preços, utilizando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**.

O parcelamento por item justifica-se pela independência técnica e funcional existente entre os produtos, permitindo que diferentes fornecedores disputem os itens para os quais possuam condições de fornecimento, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

A proposta deverá indicar, para cada item ofertado, o valor unitário, valor total, marca e modelo/referência do produto, além das demais informações exigidas no Edital.

Não será aceita proposta de produto cuja marca esteja em desacordo com a padronização instituída pelo Decreto Municipal nº 078/2026.

A classificação pelo menor preço não implica aceitação automática do produto ofertado, cabendo à Administração verificar, previamente à aceitação definitiva da proposta, o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas.



A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a proposta final readequada e a documentação técnica prevista neste Termo de Referência, permitindo a identificação e conferência do produto ofertado.

Será desclassificada a proposta que apresentar produto em desacordo com as especificações técnicas mínimas, com a padronização estabelecida, com os requisitos de certificação aplicáveis ou com qualquer outra condição essencial prevista no Edital e neste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada pela Administração, mediante consulta a fornecedores especializados e utilização de referências de contratações públicas, considerando produtos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Conforme quantitativos, preços unitários e valores totais discriminados no item 2 deste Termo de Referência, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 851.312,29 (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e doze reais e vinte e nove centavos)**.

O valor global corresponde à projeção financeira resultante da aplicação dos preços unitários estimados sobre os quantitativos máximos previstos para os 42 itens, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração.

Para fins de julgamento, serão considerados os valores máximos aceitáveis estabelecidos individualmente para cada item, conforme tabela constante do item 2 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de procedimento destinado à formação de Ata de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária será realizada por ocasião das efetivas contratações decorrentes da Ata, de acordo com os quantitativos solicitados e as dotações próprias das Secretarias Municipais requisitantes.

Cada aquisição ficará condicionada à existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a respectiva despesa, devendo a correspondente Nota de Empenho ser emitida previamente ao fornecimento, conforme os procedimentos adotados pela Administração Municipal.



13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA

A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza recorrente da necessidade e a impossibilidade de definir previamente o momento e a quantidade exata de cada produto que será necessário durante o período.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência correspondem aos limites máximos estimados para o período, não gerando à empresa detentora da Ata direito subjetivo ao fornecimento integral.

As aquisições serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os preços registrados e as demais condições estabelecidas no Edital, na Ata e neste Termo de Referência.

14. REAJUSTE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços inicialmente registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Após o interregno de 12 (doze) meses, quando cabível, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Sem prejuízo do reajuste, os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação necessária à demonstração da efetiva alteração dos custos.

A mera alegação de aumento de preços de mercado, desacompanhada de documentação idônea que demonstre sua repercussão efetiva sobre os custos do produto registrado, não será suficiente para justificar alteração do preço.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação e no Edital, o descumprimento injustificado das obrigações assumidas, o atraso na entrega, a entrega de produto em desacordo com as especificações, a recusa injustificada em substituir produto rejeitado, a não manutenção da proposta ou do preço registrado e a apresentação de declaração ou documentação falsa.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável.

Os percentuais, critérios de aplicação das multas e demais procedimentos relativos às sanções administrativas serão estabelecidos no Edital e nos instrumentos decorrentes da contratação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, em sua proposta e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

Em caso de divergência entre o produto entregue e as especificações estabelecidas, prevalecerão os requisitos técnicos constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita pela Administração, observada a padronização instituída pelo Decreto Municipal nº 078/2026.

A eventual aceitação de determinado fornecimento não implicará renúncia da Administração ao direito de exigir o cumprimento das demais obrigações estabelecidas nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios ou irregularidades posteriormente constatados.

Os casos omissos serão analisados pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis e das demais normas pertinentes.

São Vendelino, 08 de Outubro de 2026.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal da Administração e Meio Ambiente



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



LAÍS KOLLER DEWES

Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social

LUCIANE HAEFLIGER DORNELES

Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

VANDUIR SPIASSI

Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura